



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 495/81.

De: 16 de Novembro de 1981

SÚMULA: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município de Guaraci, para o exercício de 1982.

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL,* sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaraci, para o exercício de 1982, discriminados pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em R\$55.932.820,00 (cincoenta e cinco milhões, novecentos e trinta e dois mil e oitocentos e vinte cruzeiros) e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras fontes de rendas na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECURSOS PRÓPRIOS</u>	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
Receita Tributária.....	6.397.000,00		6.397.000,00
Receita Patrimonial.....	6.000,00		6.000,00
Receita Industrial.....	95.000,00		95.000,00
Receitas Diversas.....	4.284.000,00		4.284.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....		24.000,00	24.000,00
Amortização de Empréstimos Concedidos.....		1.000,00	1.000,00
Outras Receitas de Capital.....		1.000,00	1.000,00
S O M A	10.782.000,00	26.000,00	10.808.000,00

RECURSOS TRANSFERIDOS

Transferências Correntes.....	22.103.000,00		22.103.000,00
Transferências de Capital.....		106.500,00	22.209.500,00
S O M A	22.103.000,00	106.500,00	22.209.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

Fls. -2-

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Transferências Correntes.....	20.776.948,00	20.776.948,00
Transferências de Capital.....	1.782.152,00	1.782.152,00
S O M A	20.776.948,00	22.559.100,00

FUNDO REDEVIÁRIO NACIONAL

Transferências Correntes.....	256.220,00	256.220,00
Transferências de Capital.....	100.000,00	100.000,00
S O M A	256.220,00	356.220,00

TOTAL DA RECEITA PARA 1982.....	53.918.168,00	55.932.820,00
---------------------------------	---------------	---------------

ART. 3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração seguinte:

I - <u>APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS</u>	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
<u>E TRANSFERIDOS</u>			
Legislativo Municipal.....	2.666.000,00	210.000,00	2.876.000,00
Gabinete do Prefeito.....	4.855.000,00	10.000,00	4.865.000,00
Serviços Administrativos.....	5.228.000,00	68.000,00	5.296.000,00
Serviços Financeiros.....	1.909.000,00	38.000,00	1.947.000,00
Serviços de Transportes e Comunicações.....	7.318.500,00	1.260.000,00	8.578.500,00
Serviços de Educação e Cultura.....	3.647.000,00	651.000,00	4.298.000,00
Serviços de Saúde E Assistência Social.....	1.082.000,00	2.000,00	1.084.000,00
Serviços Urbanos e Obras.....	3.318.000,00	755.000,00	4.073.000,00
S O M A	30.023.500,00	2.994.000,00	33.017.500,00
II - <u>APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS</u>			
Legislativo Municipal.....	1.200.000,00		1.200.000,00
Gabinete do Prefeito.....	770.000,00		770.000,00
Serviços Administrativos.....	1.051.182,00		1.051.182,00
Serviços Financeiros.....	4.981.226,00	1.632.152,00	6.613.378,00
Serviços de Transportes e Comunicações.....	5.074.540,00	100.000,00	5.174.540,00

Cont. fls. -3-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

Fls. -3-

Serviços de Educação e Cultura.:	5.700.000,00	5.700.000,00
Serviços de Saúde e Assistência Social.....:	2.000.000,00	2.000.000,00
Serviços Urbanos e Obras.....:	50.000,00	50.000,00
S O M A	20.776.948,00	1.782.152,00 22.559.100,00

III- APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL

Serviços de Transportes e Comunicações.....:	256.220,00	100.000,00	356.220,00
SOMA.....:	256.220,00	100.000,00	356.220,00

TOTAL DA DESPESA PARA 1982.: 51.056.668,00 4.876.152,00 55.932.820,00

ART. 4º - Nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir créditos adicionais suplementares, mediante utilização dos recursos indicados no inciso IV, até o limite correspondente a 50% (cincoenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei;
- II - Abrir créditos adicionais suplementares para atender a / programas financiados por receita com destinação específica, até o limite do excesso de arrecadação efetiva da receita e do superávit financeiro a que estiver vinculado;
- III - Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total / das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de créditos classificados como receitas de capital;
- IV - Para atender os créditos adicionais suplementares de que tratam os incisos I e II, serão utilizados os recursos / disponíveis, previstos no parágrafo 1º do artigo 43 da / Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 5º - É permitida a redistribuição de parcela das dotações de pessoal de uma para outra unidade Orçamentária, quando considerada in-/dispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou /

Cont. fls. -4-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

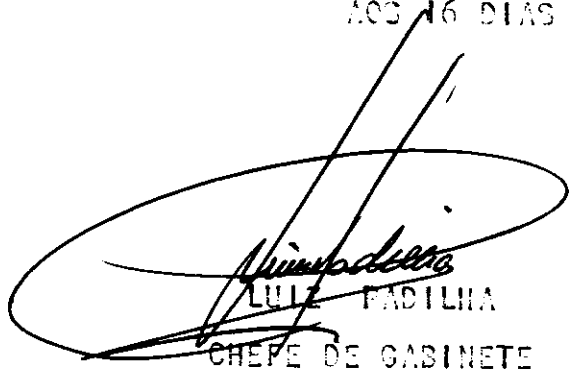
Fls. -4-

quedões comuns às unidades interessadas e se realize em obediên-
cia a legislação específica (Lei Federal nº 4.320/64, art. 66,
§ Único).

ART. 6º - As Tabelas Explicativas da Despesa do "PODER EXECUTIVO", se -
rão aprovadas por Decreto do Executivo Municipal.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1982, revo-
gadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 16 DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE 1981


LUIZ PADILHA
CHEFE DE GABINETE


ARNALDO BATISTA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL